



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

243

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI Nº 4.212, DE 29 DE JULHO DE 2.003

AUTORIZA DOAÇÃO SEM ENCARGOS À FUNDAÇÃO DE ENSINO DE BIRIGÜI – FUMDEB, DE 533 LIVROS E 31 VENTILADORES, A SEREM DESINCORPORADOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, sem encargos, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGÜI – FUMDEB, mantenedora da Faculdade de Tecnologia de Birigüi, 533 (quinhentos e trinta e três) livros e 31 (trinta e um) ventiladores de teto, constantes da relação anexa, com valor equivalente a R\$ 1.586,47 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), a serem desincorporados do patrimônio público municipal.

**ART. 2º** -- Os bens móveis acima ficam desafetados do uso comum do povo para dominicais.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e nove de julho de dois mil e três.

**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

**ODELI FERNANDES CUSTÓDIO**  
Secretário de Administração



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

244

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de julho de dois mil e três, por afixação no local de costume.

**IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI**  
Secretária de Expediente e Comunicações  
Administrativas